

INTERESSADO : Liu Mei

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados ao exterior

RELATOR : Conselheiro Arnaldo Laurindo

PARECER CEE Nº 3378/74, CSG; Aprov. em 18/12/74, comunicado ao
Pleno em 19/12/74

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUN-
DO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto
Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Alfredo Gomes.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice Presidente
no exercício da Presidência

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Liu Mei, filha de Liu Chuan Pin e de Liu Lee Chi Ang, Passaporte 60 MFA 259761, nascida aos 25 de julho de 1949, em China, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Embaré nº 36, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento do vida escolar, a nível de conclusão do ensino do secundo grau.
2. Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez curso ginasial com 5 séries, na Escola Secundária Municipal para moças de Tainan, Taiwan, China.
3. Em continuação, concluiu o curso secundário (2º ciclo) com 3 séries, na Escola Secundária "Senior" Feminina de Taiwan, Taiwan, China. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.
4. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.
5. O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em Taiwan, China, por Liu Mei, a nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974

a) Cons. ARNALDO LAURINDO - Relator